



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2022**

**PREÂMBULO**

O Município de PASSABÉM torna público para o conhecimento dos interessados que às 09.00 (nove) horas, do dia 09 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, 300, se reunirão a Comissão Especial designada para este processo licitatório, com a finalidade de processar, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95, nº 9.503/97, nº 12.468/11 e nº 12.865/13, Lei Complementar Municipal nº 565/18 e Decreto Regulamentar do Executivo Municipal nº 038/2022, a presente licitação para delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – TÁXI.

**1- DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 – A presente licitação é realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, com preço fixado neste edital, conforme disposições das mencionadas normas, bem como outras disposições legais cabíveis à espécie.

1.2 – O presente Edital estará disponível Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, 300 – Centro, diariamente das 08 h (oito horas) as 16 h (onze horas) ou no site oficial <http://www.passabem.mg.gov.br/>.

**1.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 09 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 08H:50M (OITO HORAS E CINQUENTA MINUTOS).**

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação.

1.4 - Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

**DATA 09 DE AGOSTO DE 2022 HORÁRIO 09H:00M (NOVE HORAS)**



# **Prefeitura Municipal de Passabém**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

1.5 – Somente estarão isentos de concorrer à licitação a que se refere este Edital os permissionários que iniciaram suas atividades de taxistas em data anterior à promulgação da atual Constituição Federal e que estejam regulares e em plena atividade.

1.5.1 – Os Permissionários que se enquadrarem do item 1.5, deverão cumprir as determinações contidas na Lei Complementar Municipal nº 565/18 bem como o que regulamenta o Decreto Municipal nº 038/2022 e nas cláusulas e especificações deste Edital.

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é a delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – TÁXI, no Município de Passabém.

2.1.1 – O valor a ser pago por cada Outorga da Permissão é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme consta do Decreto Municipal nº 035/2018

2.1.1.1 – A forma de pagamento da importância acima, consta do item 13 deste Edital.

2.1.2 – Serão selecionados 07 (sete) permissionários para preencherem vagas existentes nos estacionamentos próprios “Pontos Fixos”, distribuídos nos seguintes logradouros:

I – Praça São José, Centro - 07 (sete) Vagas;

2.1.2.2 – As vagas serão distribuídas obedecendo à ordem de classificação na licitação e os “Pontos fixos” serão preenchidos através da escolha dos licitantes, ou seja, o primeiro classificado terá preferência de escolha do “Ponto fixo” e assim por diante.

## **3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO**

3.1 – O prazo de vigência da Outorga desta Permissão será de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato.

## **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Passabém**

**Estado de Minas Gerais**

**Departamento de Compras e Licitações**

4.1 - Na presente licitação não serão admitidos pessoas físicas ou jurídicas, que estejam inadimplentes com o Fisco Municipal da sede do licitante ou que estejam impedidas de licitar, contratar transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer dos seus Órgãos descentralizados; que foram declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que sejam alcançadas pelo disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a apresentação de um motorista auxiliar que deverá atuar concorrentemente ou supletivamente em relação ao motorista principal(detentor da outorga), nos casos de afastamento, férias, ou divisão de jornada de trabalho, restando vedada qualquer forma de terceirização da outorga, sob pena de imediata suspensão da mesma.

4.3 – Cada participante somente poderá concorrer a uma permissão, não podendo ser detentor de mais de uma outorga, não será permitido sob hipótese alguma a concessão em duplicidade para qualquer permissionário.

### **5. - DOS PRAZOS DO PROCESSO**

5.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.1.1 - Se o início e/ou o término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, a contagem ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

5.2 - O Município convocará cada permissionário vencedor através de comunicação escrita, contra recibo, para assinatura do contrato de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – TÁXI, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da juntada aos autos do processo licitatório da prova do recebimento da convocação.

5.3 - Na hipótese de o proponente permissionário não assinar o contrato com o Município no prazo referido no item anterior será convocado o classificado subsequente na ordem de classificação para assumir a respectiva contratação, sem prejuízo das penalidades legais.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

5.4 - O prazo para início da execução dos serviços do objeto desta licitação será no máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

5.5 - A partir das decisões da Comissão Permanente de Licitação correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

5.6 - Os prazos não previstos no presente Edital correrão na forma da legislação pertinente.

**6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

6.1 - Os documentos e propostas técnicas, exigidas no presente Edital, serão apresentadas em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, distintos e numerados como Envelope nº 01 e Envelope nº 02, contendo por fora as seguintes indicações obrigatórias:

6.1.1 - Os envelopes contendo a documentação deverão conter na parte frontal:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
PROPONENTE \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.**

6.1.2 - Os envelopes contendo as propostas técnicas deverão conter na parte frontal:

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.**

6.2 - A documentação deverá ser apresentada no envelope nº 01, em original ou em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, por meio de cópias acompanhadas dos documentos originais para serem autenticadas pelos membros da CPL, antes do início da sessão pública.

6.3 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada no envelope nº 02 contendo o “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2022”, obrigatoriamente em nome do proponente ou o “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, conforme formulário do modelo do Anexo V.

6.4 - Deverão, ainda, constar no envelope nº 02 a “Declaração de Tempo de Exercício Profissional”, conforme modelo do Anexo VI, o “Quadro Demonstrativo de Equipamentos de Segurança, Proteção e Conforto”, conforme modelo do Anexo VII, o “Quadro Demonstrativo de Pontuação”, conforme modelo do Anexo VIII, a Nota Fiscal do veículo se for o caso.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**6.5** - O ano de fabricação do veículo, considerado na apuração da pontuação, será conferido na Vistoria Técnica, quando da assinatura do contrato de Delegação de Permissão, não podendo em hipótese alguma ser apresentado veículo mais antigo ou diferente daquele referenciado na Proposta Técnica, sob pena de desclassificação sumária do processo.

**6.6** - Os veículos que serão apresentados para vistoria, cujos documentos constem do envelope de n° 02 não poderão dispor ou ser, em hipótese alguma de: teto solar; conversíveis e rebaixados. Deverão preferencialmente ser da cor padrão exigida. (branco ou prata).

**6.6.1** - Os licitantes que forem declarados vencedores do certame, cujos veículos não forem da cor padrão (branco ou prata) terão o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a constar da assinatura do contrato para regularização da cor do veículo.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos do envelope n° 01 deverão ser apresentados como exigidos no item 6.2 e quando se tratar de declarações deverá ser com firma reconhecida em Cartório de Notas.

**7.1.1** - Quando se tratar de Certidões ou Atestados o prazo de emissão não poderá exceder a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Publica declinada no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - O envelope n° 02 deverá trazer os seguintes documentos:

**7.2.1** - Carteira de Identidade;

**7.2.2** - Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do MF – CPF;

**7.2.3** - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “b”, “c”, “d”, ou “e”, e obrigatoriamente com a inscrição “exerce atividade remunerada”;

**7.2.3.1** - As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar a carteira em quaisquer das categorias acima referidas, constando a mesma ressalva de que seu portador é pessoa portadora de deficiência física e necessita de veículo adaptado;

**7.2.4** - Título de Eleitor com comprovação de votação no último pleito eleitoral ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;

**7.2.5** - Atestado médico que comprove a capacidade para a prestação dos serviços licitados, qual seja a condução de veículo para transporte individual de passageiros (TÁXI);



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**7.2.6** - Comprovante de residência; (contrato de locação, conta de luz ou água);

**7.2.6.1** - Se o licitante residir em casa de terceiros, apresentar declaração do proprietário sobre esta condição, sendo que a autenticidade será averiguada pelos membros da CPL;

**7.2.7** - Declaração, sob as penas da Lei, de que não exerce atividade incompatível com a condição de permissionário de transporte individual de passageiros (TÁXI), conforme modelo do Anexo III;

**7.2.8** - Declaração de aceite dos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IV;

**7.2.9** - Certidões Negativas de Distribuição de Feitos Criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca sede do licitante;

**7.2.10** - Comprovante de inscrição junto ao INSS;

**7.2.11**- Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI (INSS);

**7.2.12**- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de Certidão e/ou documento similar emitida pela secretaria competente do Município;

**7.2.13**- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.14**- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria Competente do Estado;

**7.2.15**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

**7.3** - Os documentos dos motoristas auxiliares serão entregues e analisados de acordo com as mesmas exigências e condições dos motoristas permissionários no ato da assinatura do contrato.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N ° 02**

**8.1** - Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope n ° 02:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**8.1.1** - “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo”, **obrigatoriamente** em nome do proponente ou o “Termo de Compromisso e Aquisição de Veículo”, conforme Modelo do Anexo V;

**8.1.2** - Declaração de Tempo de Exercício Profissional, conforme Modelo do Anexo VI;

**8.2** - Os veículos que serão apresentados para “Vistoria”, cujos documentos constam do envelope n° 02, não poderão dispor ou se, em hipótese alguma:

**8.2.1** - teto solar

**8.2.2.** - conversível

**8.2.3** - bagageiro externo, barras reversíveis, antenas ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica que interfira na instalação ou visibilidade do retrovisor, sendo vedado o uso de bagageiro em serviço;

**8.2.4** - defletor frontal, aerofólios, saias, spoilers ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto, exceto os originais de fábrica na cor do veículo;

**8.2.5** - turbo compressor, exceto original de fábrica;

**8.2.6** - película escurecedora, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que dificulte a visão do interior do veículo;

**8.2.7** - potência acima de 200c.v. (duzentos cavalos-vapor);

**8.2.8** - aspiração de ar do motor diferente do convencional;

**8.2.9** - engate e suporte de reboque em desacordo com legislação pertinente;

**8.2.10** - protetor de para choque exceto original de fábrica;

**8.2.11** - sem possibilidade de transporte seguro para cadeiras de rodas padrão;

**8.2.12** - espaço livre no porta malas inferior a 240 litros de volume total;

**8.2.13** - kit de gás natural veicular em veículos cuja potência do motor seja igual ou inferior a 80 c.v. (oitenta cavalos vapor);

**8.2.14** - dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**8.2.15** - adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo a marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm<sup>2</sup>;

**8.2.16** - estampas, frisos ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética de veículo e ou interfira na predominância da cor;

**8.2.17** - quebra mato mesmo que original de fábrica.

§ 1º O veículo adaptado para portadores de deficiência física será aceito desde que aprovado pelo órgão estadual competente.

§ 2º Em cada lateral do veículo será admitido, no máximo, um friso, na cor preta ou cinza, com largura máxima de 10 mm, na posição horizontal, não sendo admitidos outros tipos de acabamentos e carenagens que não sejam da cor do veículo.

§ 3º Será permitida a instalação de proteção ou acabamento na soleira das portas, na cor preta ou cinza, desde que não interfira na lateral do veículo, em nível acima da soleira e que não tenha característica de aerofólio, spoiler ou similar.

§ 4º Em veículos na versão básica serão admitidos para choques originais de fábrica na cor preta.

§ 5º O veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo CONTRAN e autorizada pelo órgão municipal competente, será obrigatoriamente submetido à vistoria por instituição técnica licenciada e credenciada pelo INMETRO, que emitira o respectivo Certificado de Segurança Veicular.

**8.3** - Os veículos deverão no ato da vistoria, obrigatoriamente dispor ou user de:

**8.3.1** - cor padrão **BRANCA** ou **PRATA**, ou que seja apresentada declaração da regularização da cor do veículo apresentado para vistoria, no prazo estipulado no subitem 6.6.1.

**8.3.2** - quatro portas, duas de cada lado;

**8.3.3** - rodas pintadas na cor preta, quando o veículo não estiver equipado com calotas ou rodas de liga leve;

**8.3.4** - para choques pintados na cor do veículo;

**8.3.5** - Certificado de Registro e Licenciamento de veículo;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**8.3.6** - estar obrigatoriamente em conformidade com o Regulamento do transporte por TÁXI.

**8.3.7** - se o condutor for portador de deficiência, apresentar as respectivas adaptações com a competente documentação e aprovação do DETRAN/MG e/ou INMETRO.

**8.4** - Para operação do serviço de taxi, o veículo deverá possuir, sem prejuízo de outras exigências dispostas em regulamento ou edital de licitação, relacionadas ao cumprimento dos princípios aplicáveis aos serviços públicos.

**8.4.1** - características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, deste regulamento e legislações pertinentes, observados os aspectos de segurança conforto e estética.

**8.4.2** - adesivo identificador nas laterais externas dos veículos contendo o brasão e a identificação da Prefeitura Municipal, o número da permissão e o ponto de taxi, sendo vedada a inclusão de publicidade de natureza político partidária, obedecendo ao modelo padrão elaborado pelo poder concedente.

## **9 - DOS ATOS E PROCEDIMENTO**

**9.1** - Os procedimentos durante esse processo seguirão as normas que regem as licitações públicas, dentre aquelas já mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**9.1.1** - nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitações serão lavradas atas para conhecimento dos interessados e ficarão à disposição dos interessados nos autos do processo licitatório.

**9.1.2** - havendo recursos administrativos e após os respectivos julgamentos, ou ainda quando à inexistência destes, será publicado o julgamento final e emitida a homologação deste processo.

**9.2** - A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer tempo ou fase processual promover diligências para elucidar fatos inerentes aos procedimentos desta licitação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

## **10 - DAS CONDIÇÕES DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** - O julgamento desta licitação se dará pelo tipo da **MELHOR TÉCNICA COM PREÇO FIXADO** e nos seguintes critérios:

**10.1.1** - Serão considerados HABILITADOS pela CPL todos os licitantes que atenderem as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

**10.1.2** - Serão considerados INABILITADOS pela CPL todos os licitantes que não atenderem as exigências constantes neste Edital e seus anexos, em especial com a entrega de documentos incompletos, sem datas e/ou rasurados, sem as autenticações, assinaturas, rubricas e demais condições pertinentes para cada documento distinto, notadamente com as datas além do prazo estabelecido para as respectivas emissões.

**10.2** - As declarações constantes nos modelos dos anexos deste Edital deverão ser preenchidas de forma: datilografada ou digitada ou ainda manuscrita em letras de forma, com caneta na cor preta ou azul, de forma a apresentar clareza e sem qualquer dúvida de interpretação por parte da CPL.

**10.3** - Serão classificados os primeiros 07 (sete) licitantes habilitados para preencher as vagas existentes e ora licitadas.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** - Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

**11.1.1** - ano de fabricação dos veículos (PAF)

- a) Veículo fabricado no ano de 2022 10 (dez) pontos
- b) Veículo fabricado no ano de 2021 09 (nove) pontos
- c) Veículo fabricado no ano de 2020 08 (oito) pontos
- d) Veículo fabricado no ano de 2019 07 (sete) pontos
- e) Veículo fabricado no ano de 2018 06 (seis) pontos
- f) Veículo fabricado no ano de 2017 05 (seis) pontos
- g) Veículo fabricado no ano de 2016 04 (seis) pontos
- h) Veículo fabricado no ano de 2015 03 (seis) pontos
- i) Veículo fabricado no ano de 2014 02 (seis) pontos

**11.1.1.1** - A comprovação deste item se dará através do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV – 2022 ou do Termo de compromisso de Aquisição de Veículo que deverá acompanhar o envelope nº 02.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**11.1.2 - Tempo de Exercício Profissional como taxista (P TEP)**

a	25 anos de exercício	30 (trinta) pontos
b	24 anos de exercício	28 (vinte e oito) pontos
c	23 anos de exercício	26 (vinte e seis) pontos
d	22 anos de exercício	24 (vinte e quatro) pontos
e	21 anos de exercício	22 (vinte e dois) pontos
f	20 anos de exercício	20 (vinte) pontos
g	19 anos de exercício	19 (dezenove) pontos
h	18 anos de exercício	18 (dezoito) pontos
i	17 anos de exercício	17 (dezesete) pontos
j	16 anos de exercício	16 (dezesesseis) pontos
k	15 anos de exercício	15 (quinze) pontos
l	14 anos de exercício	14 (quatorze) pontos
m	13 anos de exercício	13 (treze) pontos
n	12 anos de exercício	12 (doze) pontos
o	11 anos de exercício	11 (onze) pontos
p	10 anos de exercício	10 (dez) pontos
q	09 anos de exercício	09 (nove) pontos
r	08 anos de exercício	08 (oito) pontos
s	07 anos de exercício	07 (sete) pontos
t	06 anos de exercício	06 (seis) pontos
u	05 anos de exercício	05 (cinco) pontos
v	04 anos de exercício	04 (quatro) pontos
w	03 anos de exercício	03 (três) pontos
x	02 anos de exercício	02 (dois) pontos
y	01 ano de exercício	01 (um) ponto
z	Menos de 12 meses de exercício	00 (zero) pontos

**11.1.2.1** - A comprovação desse item se dará por certidão fornecida pelo setor de Cadastro Municipal de Contribuintes ou equivalente, ou ainda, pelo setor competente e encarregado do Trânsito Municipal, de forma que o tempo de exercício profissional de taxista fique devidamente comprovado que deverá acompanhar o envelope nº 02.

**11.1.2.2** - A fração de tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral para efeito dos cálculos. Sendo inferior a 15 (quinze) dias não será computado.

**11.1.3** - Cilindradas do Motor do Veículo que será usado na Prestação do Serviço (P CM).



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

- a) Maiores ou iguais a 1.9 litros - 10 (dez) pontos
- b) Maiores ou iguais a 1.7 e menores que 1.9 litros - 08 (oito) pontos
- c) Maiores ou iguais a 1.5 e menores que 1.7 litros - 06 (seis) pontos
- d) Maiores ou iguais a 1.3 e menores que 1.5 litros - 04 (quatro) pontos
- e) Maiores ou iguais a 1.0 - 02 (dois) pontos

**11.1.3.1** - A comprovação deste item se dará através do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV – 2022 ou do Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo ou da Nota Fiscal do Veículo, que deverá acompanhar o envelope n° 02.

**11.1.4** - Equipamentos de segurança, proteção e conforto (P SPC)

- a) Freios com sistema ABS - 04 (quatro) pontos
- b) Direção Hidráulica - 03 (três) pontos
- c) Air Bag duplo frontal - 02 (dois) pontos
- d) Ar Condicionado - 01 (um) ponto

**11.1.4.1** - A comprovação deste item se dará por meio das informações contidas no Quadro Demonstrativo de Equipamentos de Segurança, Proteção e Conforto, a ser preenchido pelo licitante cuja veracidade será atestada através de vistoria dos veículos que deverá acompanhar o envelope n° 02.

**11.1.5** - A pontuação que indicara a classificação dos licitantes será demonstrada pela aplicação da seguinte formula:

**MT = PAF + PTEP + PCM + PSPC**

ONDE:

**MT = Melhor Técnica**

**PAF = Pontos por Ano de Fabricação do Veículo**

**PTEP = Pontos por Tempo de Exercício da Profissão de Taxista**

**PCM = Pontos por Cilindradas do Motor do Veículo**

**PSPC= Pontos por equipamentos de Segurança, Proteção e Conforto**

**11.1.6** - A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério dos pontos acumulados pelos documentos apresentados e se dará na ordem decrescente de pontuação, sendo o número maior de pontos correspondente ao licitante primeiro classificado e assim sucessivamente.

**11.1.7** - Havendo empate na pontuação será apurado o tempo de exercício de habilitação do licitante, conforme constar de cópia autenticada da Carteira de Habilitação ou por Declaração original



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

emitida pelo DETRAN, persistindo o empate será declinado pelo licitante mais idoso, e persistindo ainda o empate será feito sorteio na sessão pública, conforme dispõe o § 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso a Comissão Permanente de Licitações e/ou a Comissão Especial julgar conveniente, poderá suspender a sessão pública para exame dos documentos, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando posteriormente nova data e horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, quando será complementado o julgamento e proclamado o resultado deste julgamento.

## **12 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

**12.1** - Os veículos dos licitantes considerados vencedores deverão ser vistoriados pelos membros da CPL e da Comissão Técnica Especial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação e da adjudicação deste processo licitatório.

**12.1.1** - O veículo que será levado à vistoria deverá obrigatoriamente ser o mesmo cuja documentação foi apresentada no envelope nº 02 na sessão pública.

**12.2** - Antes de iniciar a Vistoria do veículo a CPL exigirá a apresentação da “Certidão Negativa de Propriedade” do veículo a ser vistoriado, expedida pelo DETRAN/MG. (vide: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade>).

**12.3** - A vistoria dos veículos se dará pela ordem de classificação do julgamento técnico e com convocação pela Comissão Técnica Especial, respeitando o prazo estabelecido no item 12.1.

**12.4** - Após o período estabelecido nesse item, dias e horários, não será permitida, em hipótese alguma a realização de vistoria em qualquer veículo retardatário.

**12.5** - Com o veículo considerado apto a prestar o serviço licitado, como dispõe e exige este Edital, a CPL emitirá o “Laudo de Vistoria” que deverá ser apresentado na Gerência de Arrecadação e Tributos para retirada da Guia para pagamento do valor estipulado no subitem 2.1.1 e, posteriormente, proceder a assinatura do contrato.

**12.6** - O licitante que não apresentar o veículo para vistoria ou que tenha o seu veículo não considerado apto para a execução do serviço licitado será considerado desclassificado.

**12.7** - Havendo licitante desclassificado com a motivação do item anterior, será



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

convocado outro licitante obedecendo à ordem de classificação e que terá o mesmo prazo do item 12.1 para apresentar o veículo para vistoria, a contar da data da convocação, que será no mesmo local declinado no item 2.1, e que indicará o dia e horário para a respectiva vistoria.

**12.7.1** - Havendo outros licitantes desclassificados os critérios para as vistorias serão os mesmos já declinados acima.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO VALOR DA LICITAÇÃO**

**13.1** - O preço definido no subitem 2.1.1 desse Edital deverá ser depositado, mediante guia própria para pagamento, que será retirada diretamente na Gerencia de Arrecadação e Tributos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão do Laudo de Vistoria.

**13.1.1** - O pagamento de que trata o subitem 13.1 será dividido em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira parcela no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) com vencimento imediato ou seja deverá ser comprovado para assinatura do contrato e as demais parcelas com vencimento mensais, ou seja trinta dias após o pagamento da primeira parcela.

**13.1.2** - O prazo máximo para depositar o valor referido no subitem 2.1.1 e constante da Guia de Pagamento emitida pelo Setor Municipal de Arrecadação e Tributos será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua retirada.

### **14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO**

**14.1** - O licitante considerado classificado dentre o número de vagas licitadas e tendo cumprido todas as fases e exigências deste Edital, será convocado para assinar o contrato para a execução do objeto licitado.

**14.1.1** - O prazo para assinar o contrato será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**14.2** - O licitante após ter assinado o contrato dará início da execução dos serviços objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - A recusa injustificada do licitante classificado em dar continuidade nas obrigações assumidas no presente processo em especial, não apresentar o veículo para vistoria e/ou não fazer o pagamento da outorga, bem como não assinar o contrato ou ainda renunciar à ordem de classificação resultará em:



## **Prefeitura Municipal de Passabém**

**Estado de Minas Gerais**

**Departamento de Compras e Licitações**

**15.1.1** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido pela outorga se houver desistência do licitante após a entrega dos documentos;

**15.1.2** - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estabelecido pela outorga se houver desistência da proposta técnica;

**15.1.3** - Perda do valor depositado pela outorga se a desistência se der após a efetivação do pagamento da primeira parcela pela outorga;

**15.1.4** - Suspensão do direito de licitar junto à Administração do Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade transacionar com a Administração Pública Direta e Indireta.

### **16 - DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - A remuneração pela execução dos serviços licitados será de responsabilidade dos usuários do transporte individual de passageiros (taxi), por conta e risco do permissionário.

**16.2** - Não poderá ser exigido da Administração do Município PERMITENTE qualquer contrapartida financeira decorrente do objeto ora licitado.

**16.3** - O valor a ser cobrado pela prestação dos serviços é o definido na “Tabela de Preços” constante no Decreto Municipal nº ..../2022.

**16.3.1** - O reajustamento dos preços para prestação dos serviços se dará anualmente, sempre no mês de janeiro através de Decreto Municipal. E em casos excepcionais comprovados documentalmente, poderá sofrer reajustamento em consonância com a situação excepcional comprovada.

### **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** - Eventuais recursos, deliberações ou impugnações obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, e deverão ser dirigidas à Autoridade Superior, através da Comissão Permanente de Licitações. Estes recursos e impugnações não poderão ser manuscritas e deverão ser assinadas pelo próprio licitante ou por representante legal devidamente habilitado.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Os taxistas que exerciam atividade antes de 1988, que estão em pleno exercício, têm seus direitos assegurados e estão isentos de concorrer na presente licitação:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**18.1.1** - Os taxistas permanecerão lotados nos pontos de taxi em que atualmente exercem a atividade.

**18.2** - O licitante que quiser poderá ser representado legalmente neste processo, no entanto deverá indicar o seu representante através de PROCURAÇÃO PÚBLICA ou particular com firma reconhecida em cartório outorgando amplos e irrestritos poderes na representação. Este documento será entregue à CPL antes do início da sessão e integrará o presente processo.

**18.3** - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação por conveniência administrativa, técnica ou por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer direito, indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos licitantes.

**18.4** - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá anular o contrato relativo a esta licitação por motivo de ilegalidade ou de interesse público não gerando obrigação de indenizar o Licitante ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

**18.5** - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a documentação da proposta técnica, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

**18.6** - Decaíra do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação.

**18.7** - Somente terão direito de usar a palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, de assinar as atas e interpor recursos, os licitantes ou seus representantes legais, os membros da Comissão Técnica Especial e os da CPL.

**18.8** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas aos licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

**18.9** - A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.

**18.10** - Os licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados neste processo.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**18.11** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

**18.12** - O presente Edital foi previamente analisado pelo responsável pela Procuradoria Jurídica do Município emitindo parecer que consta dos autos deste processo licitatório.

**18.13** - Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também ao Edital, serão resolvidos pelo membros da Comissão Permanente de Licitações.

**18.14** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal Licitadora.

**19 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXO**

**19.1 - Anexo I - Memorial das Permissões**

**19.2 - Anexo II - Minuta do contrato de Delegação da Permissão**

**19.3 - Anexo III – Modelo de Declaração – Não exercício de incompatibilidade com o objeto**

**19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração – De conhecimento dos termos do edital**

**19.5 - Anexo V - Modelo do Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo**

**19.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração – De Tempo de Exercício Profissional**

**19.7 - Anexo VII - Quadro Demonstrativo de Equipamento de Segurança, Proteção e Conforto**

**19.8 - Anexo VIII - Quadro Demonstrativo de Pontuação.**

Passabém , 29 de junho de 2022.

**Edilane Moraes da Silva**  
Presidente da CPL



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2022**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DA PERMISSÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI**

Tem esta licitação, na modalidade de Concorrência, do tipo de MELHOR TÉCNICA com preço fixado neste Edital, para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – TÁXI, no Município de Passabém.

O presente processo está fundamentado no artigo 75 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 8.987/95, bem como pela Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 565/18 e o Decreto Municipal nº 038/2022, que tem como objetivo a outorga da permissão a pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população, sob a fiscalização do Poder Público Municipal, observando-se os seguintes requisitos:

1 - Os licitantes interessados e classificados nesta licitação serão chamados imediatamente para preencher as vagas existentes enumeradas no subitem 2.1.2 deste Edital para o transporte individual de passageiros – táxi, no Município.

2 - Os licitantes interessados e classificados além das vagas licitadas poderão ser chamados durante a execução do contrato advindo desta licitação, por ocorrência de vacância de algum titular ou por aumento de vagas para atender as necessidades dos usuários.

3 - Os licitantes portadores de deficiência deverão observar, para efeito de classificação, os mesmos critérios de pontuação previstos no item 11 deste Edital.

4 - A permissão outorgada nesta licitação permitirá o cadastramento de 01 (um) condutor auxiliar que atuará em regime de colaboração, emprego ou qualquer outra forma permitida ou que venha a ser permitida pela legislação federal, desde que não vedado por regulamentos municipais.

5 - Possíveis novas permissões do serviço de transporte remunerado de passageiro em veículos de aluguel – TÁXI, no Município de Passabém, somente serão concedidas quando se extinguirem as permissões ora licitadas ou após estudos que indiquem a necessidade do aumento das vagas disponíveis no momento, na forma legal.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

6 - A permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no Município de Passabém é de caráter pessoal, temporária, inalienável, incomunicável, impenhorável, podendo ser objeto de transferência de outorga a terceiro que atendam aos requisitos desta Lei e de outros atos normativos, condicionado a prévia anuência do poder Público Municipal, extinguindo-se nos casos previstos no Regulamento.

7 - Deveres e encargos do permissionário:

7.1 - Atender as exigências contidas no artigo 31, incisos I, II, IV e V c/c parágrafo único do artigo 40 todos da Lei Federal n ° 8.987/95.

7.2 - Inscrever-se antes de iniciar a execução do contrato, no Cadastro Municipal de Condutores de Veículos de Transporte Individual de passageiros – TÁXI.

7.3 - Apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente quando convocado pelo servidor municipal encarregado pela fiscalização da execução contratual.

7.4 - Indicar um motorista auxiliar substituto para cobrir, exclusivamente eventuais ausências, desde que atenda todas as exigências profissionais como a do permissionário.

7.5 - Não permitir que pessoas estranhas a execução do contrato conduza o veículo vinculado a permissão, quando em serviço, salvo por motorista auxiliar substituto devidamente autorizado pelo PERMITENTE.

Passabém, 29 de junho de 2022.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2022**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE PASSABEM – pessoa jurídica de direito público interno, através do poder Executivo, com sede na Praça São José, nº 300 - Centro – Passabém/MG, inscrito no CNPJ nº 18.299.511/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Agapito de Sá, inscrito no CPF sob o Nº 709.676.366-04.

**PERMISSIONÁRIO:** ....., residente e domiciliado....., portador do.....,

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório nº 114/2022 – Concorrência nº 001/2022 e na forma das Leis Federal nº 8.666/93, 8.897/95, Lei Municipal nº 565/18 e Decreto Municipal nº 038/2022, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato administrativo tem como objeto a delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – taxi, no Município de Passabém.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA PERMISSÃO**

2.1 - O objeto desta permissão é de caráter pessoal, temporário, inalienável, incomunicável, impenhorável, podendo ser objeto de transferência da outorga a terceiro que atendam aos requisitos exigidos ao permissionário, condicionado a previa anuência do Poder Público Municipal.

2.1.1 - É vedada a subpermissão da outorga deste contrato, exceto a transferência devidamente autorizada pela Administração Municipal – permitente.

2.2 - A execução da prestação dos serviços de transporte individual de passageiros deverá ser efetivada dentro das exigências contidas no Edital originário deste instrumento observando-se rigorosamente os requisitos da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e impessoalidade.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

2.3 - São partes integrantes deste contrato administrativo, de forma a surtir os efeitos legais e necessários, o Edital e seus anexos do processo acima epigrafado, independentemente de estarem aqui transcritos.

### **3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO**

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo de outorga de permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi é de 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura.

### **4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA PERMISSÃO**

4.1 - O pagamento do valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) pela outorga de permissão para execução deste contrato administrativo fica comprovado pelo depósito feito através da guia de pagamento que deverá ser entregue no ato da assinatura deste instrumento.

### **5 - CLAUSULA QUINTA – DAS TARIFAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - As tarifas serão fixadas pelo Poder Público PERMITENTE na forma prevista no Regulamento e na legislação pertinente ou ainda quando requeridas, na forma legal.

### **6 - CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS , OBRIGAÇÕES E DEVERES**

6.1 - As partes PERMITENTE e PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente as obrigações previstas no Edital convocatório e em especial os artigos 29 e 31 da lei nº 8.987/95, no que couber e no Regulamento Municipal e ~~das~~ normas pertinentes a prestação dos serviços constantes da permissão deste instrumento.

6.2 - Os usuários dos serviços poderão, pessoalmente ou através de associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões para a melhoria da execução contratual.

6.3 - Ficam assegurados aos usuários do serviço público todos os direitos e deveres constantes na legislação em vigor, em especial, os pertinentes ao tipo de serviço contratado.

6.4 - O PERMISSIONÁRIO deverá atender as exigências contidas no artigo 31, inciso I, III, IV e V c/c parágrafo único do artigo 40, todos da Lei nº 8.987/95.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

6.5 - O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente quando convocado pela Secretaria Municipal de Transporte, encarregado pela fiscalização da execução contratual.

6.6 - O PERMISSIONÁRIO não poderá admitir que pessoa estranha à execução do contrato conduza o veículo vinculado a permissão, quando em serviço, salvo pelo motorista auxiliar devidamente autorizado pelo PERMITENTE.

6.7 - O motorista auxiliar, sob a responsabilidade do Permissionário, deverá cumprir todas as obrigações e deveres impostos aos serviços desta permissão, sob pena de incorrer nas mesmas penalidades do Permissionário.

## **7 - CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

7.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros por táxi, confirmadas por usuários ou pela fiscalização ensejará a sua rescisão.

7.1.1 - O inadequado comportamento do condutor do veículo vinculado à permissão ora outorgada, permissionário ou motorista auxiliar substituto, ensejará a rescisão deste contrato.

7.2 - A insolvência civil do permissionário é motivo para a extinção da Permissão, por caducidade de direito.

7.3 - Para quaisquer fatos conhecidos ou reclamações e que indiquem a necessidade de se tomar providências como acima mencionados será concedido direito de ampla defesa.

## **8 - CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

8.1 - O PERMITENTE designa a Secretaria Municipal de Transporte para fiscalizar a execução contratual.

8.1.1 - A Secretaria Municipal de Transporte responsável e designada para fiscalizar a execução do contrato poderá, por seus funcionários, a qualquer momento e lugar abordar o veículo em serviço e conferir a regularidade da documentação tanto do veículo quanto do PERMISSIONÁRIO.

8.2 - O PERMISSIONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas no Regulamento Municipal e no Código Nacional de Trânsito e na legislação complementar, sujeitando-se às penalidades pelas infrações cometidas.

8.3 - A Secretaria Municipal de Transporte fica responsável pelo cumprimento das normas legais e daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, bem como pela aplicação das penalidades ali previstas.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**9 - CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definidos no Código Civil e normas da Administração Pública enquanto os motivos perdurarem.

**10 - CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato serão aplicadas normas e regulamentos vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas clausulas.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabira-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões que surgirem quanto à execução do presente Contrato de Permissão.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus próprios e jurídicos efeitos.

Passabém, local e data.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO**

Declaro sob as penas da Lei que não exerço qualquer atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual de Passageiros por TÁXI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do licitante



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2022**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO  
EDITAL**

Declaro para fins de direito que é do meu inteiro conhecimento os termos do Edital e seus Anexos do processo licitatório acima epigrafado, para outorga e permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por TÁXI, já publicado e que será realizado pela Prefeitura Municipal de Passabém.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Licitante



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, Declaro pelo presente Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo, que apresentarei junto à Comissão Permanente de Licitações para VISTORIA o veículo de marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, ano de fabricação \_\_\_\_\_, veículo este dentro das condições exigidas no Edital de Licitação para Permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por TÁXI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Local e data

Assinatura do Licitante



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2022**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

Declaro para fins de Tempo de Habilitação, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, referente ao Processo Licitatório nº 114/2022 na modalidade de Concorrência sob o nº 001/2022, para outorga e permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Taxi, que até a presente data tenho \_\_\_\_ ( ) meses de exercício de motorista autônomo, na atividade de taxista, como se comprova por certidão emitida pelo Setor de Arrecadação e Tributos.

Local e data

Assinatura do Licitante



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2022**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2022**

**ANEXO VII**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA,  
PROTEÇÃO E CONFORTO**

Declaro para fins de pontuação em licitação que o veículo apresentado possui os seguintes itens de segurança, proteção e conforto:

ITEM	DESCRIÇÃO	O VEICULO POSSUI SIM OU NÃO	PONTOS CONFORME ITEM 11.1.4 DO EDITAL	PONTOS FEITOS
01	FREIOS COM SISTEMA ABS		04	
02	DIREÇÃO HIDRÁULICA		03	
03	AIRBAG DUPLO FRONTAL		02	
04	AR CONDICIONADO		01	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade delas ensejará as sanções e penalidades cabíveis.

Por se verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do licitante



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2022**

**ANEXO VIII**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO**

**NOME COMPLETO** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO		
TEMPO DE EXERCÍCIO DA PROFISSÃO		
CILINDRADAS DO MOTOR DO VEÍCULO		
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONFORTO		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

Local e data

Assinatura do licitante

1. Na segunda coluna deverá ser prestada a informação solicitada na primeira coluna;
2. Na terceira coluna deverá ser anotado o número de pontos obtidos conforme a informação prestada e de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 do edital;
3. O preenchimento deste quadro será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão Especial quando será validado para fins de classificação;

**Este quadro faz parte do documento do envelope nº 02;**